LEI Nº 754 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza a permuta de imóveis a fim de prolongamento da Rua Tiradentes.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou, e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizada a permuta da "Chácara n. 148-C-3, subdivisão da Chácara n. 148-C-1, situada dentro do perímetro urbano de nossa cidade, contendo a área de 601,80 m², sem benfeitorias", que foi avaliada em RS 25.833,33 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), de propriedade do Município de Corbélia, pela "Chácara n. 148-E-6, oriundo da divisão da Chácara n. 148-E-3, do loteamento "Patrimônio Corbélia", situada dentro do perímetro urbano de nossa cidade, contendo a área de 450,00 m², sem benfeitorias", avaliada em R$ 26.777,005 (vinte e seis mil setecentos e setenta e sete reais), de propriedade do Sr. Arlindo Plantico.

Art. 2º Chácara a ser recebida em permuta pelo Município de Corbélia se destinará ao prolongamento da Rua Tiradentes, no Loteamento Corbélia II, dispensando-se a desapropriação.

Art. 3º A diferença de preço de R$ 943,67 (novecentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos) fica de antemão dispensada, tendo em vista a valorização dos lotes contíguos.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições porventura contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA
Em 28 (vinte e oito) de dezembro de 2011.

ELIEZER JOSÉ FONTANA
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Jornal O Paraná 10.860 de 29/12/2011, pág. D9-E9.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/228/ta